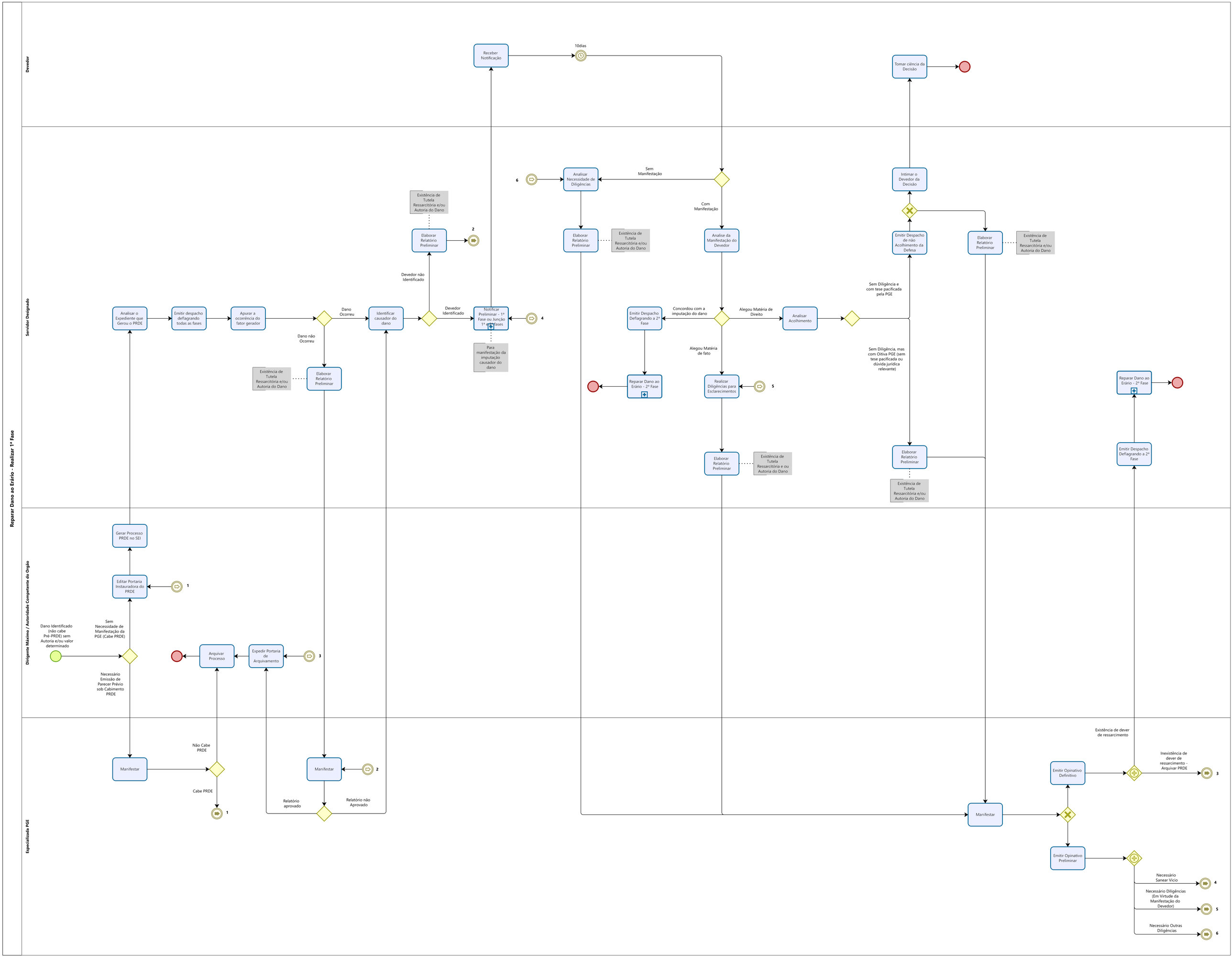
Reparar Dano ao Erário - Realizar 1ª Fase
Devedor
Servidor Designado
Dirigente Máximo / Autoridade Competente do Orgão
Especializada PGE
Receber Notificação
10dias
Tomar ciência da Decisão
Analisar Necessidade de Diligências
Sem Manifestação
Com Manifestação
Intimar o Devedor da Decisão
Existência de Tutela Ressarcitória e/ou Autoria do Dano
Elaborar Relatório Preliminar
Analise da Manifestação do Devedor
Emitir Despacho de não Acolhimento da Defesa
Devedor não Identificado
Analisar o Expediente que Gerou o PRDE
Emitir despacho deflagrando todas as fases
Apurar a ocorrência do fator gerador
Dano Ocorreu
Dano não Ocorreu
Identificar causador do dano
Devedor Identificado
Notificar Preliminar - 1ª Fase ou Junção 1ª e 2ª fases
Para manifestação da imputação causador do dano
Concordou com a imputação do dano
Alegou Matéria de Direito
Analisar Acolhimento
Sem Diligência e com tese pacificada pela PGE
Sem Diligência, mas com Oitiva PGE (sem tese pacificada ou dúvida jurídica relevante)
Emitir Despacho Deflagrando a 2ª Fase
Reparar Dano ao Erário - 2ª Fase
Alegou Matéria de fato
Realizar Diligências para Esclarecimentos
Existência de Tutela Ressarcitória e ou Autoria do Dano
Emitir Despacho Deflagrando a 2ª Fase
Gerar Processo PRDE no SEI
Editar Portaria Instauradora do PRDE
Dano Identificado (não cabe Pré-PRDE) sem Autoria e/ou valor determinado
Sem Necessidade de Manifestação da PGE (Cabe PRDE)
Necessário Emissão de Parecer Prévio sob Cabimento PRDE
Arquivar Processo
Expedir Portaria de Arquivamento
Manifestar
Não Cabe PRDE
Cabe PRDE
Relatório aprovado
Relatório não Aprovado
Existência de dever de ressarcimento
Inexistência de dever de ressarcimento - Arquivar PRDE
Emitir Opinativo Definitivo
Emitir Opinativo Preliminar
Necessário Sanear Vicio
Necessário Diligências (Em Virtude da Manifestação do Devedor)
Necessário Outras Diligências
1
2
3
4
5
6